

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano IV

Paracambi, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Edição 1802



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Gabinete do Prefeito



EDITAL N° 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PARACAMBI-RJ Convocação da Sociedade Civil para Eleição de Representantes Biênio 2026/2028

A Prefeitura Municipal de Paracambi, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, e pelo Prefeito Municipal de Paracambi-RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (arts. 1º, parágrafo único, e 5º, que asseguram a soberania popular e a participação cidadã), a Constituição do Estado do Rio de Janeiro (arts. 1º e 8º, que promovem a democracia participativa e os direitos sociais), a Lei Orgânica do Município de Paracambi-RJ (que estabelece os princípios de organização municipal e a promoção de políticas públicas inclusivas), o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e a Lei Municipal nº 1.891, de 19 de setembro de 2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025), torna público o presente Edital de Convocação da Sociedade Civil para eleição dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Paracambi (COMJUVE), para o biênio 2026/2028.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Juventude de Paracambi (COMJUVE) é órgão permanente, paritário, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, destinado a propor, formular, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à juventude no âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025), alinhado aos princípios de participação social previstos na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Orgânica Municipal de Paracambi-RJ.

Art. 2º – O Conselho tem por objetivos:

- I – Garantir a participação social e política dos jovens nas decisões públicas;
- II – Propor e acompanhar políticas de promoção dos direitos da juventude;
- III – Promover o diálogo entre governo e sociedade civil;
- IV – Contribuir para o Plano Municipal de Juventude;
- V – Incentivar a integração intersetorial das políticas públicas voltadas à juventude.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DOS SEGMENTOS

Art. 3º – O COMJUVE será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes Secretarias:

1. Juventude e Comunicação;
2. Educação;
3. Saúde;
4. Assistência Social;

5. Esporte e Lazer;
6. Cultura;
7. Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTIP);
8. Trabalho, Emprego e Renda.

II – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia Geral, entre os seguintes segmentos da juventude:

1. Movimento estudantil e grêmios;
2. Juventude negra e periférica;
3. Juventude LGBTQIA+;
4. Juventude trabalhadora e empreendedora;
5. Juventude cultural e artística;
6. Juventude religiosa, rural ou ligada a comunidades tradicionais;
7. Juventude em ciência, tecnologia e inovação;
8. Movimento de Mulheres Jovens

§ 1º – Cada segmento indicará um titular e um suplente.

§ 2º – Deverá ser garantida diversidade e paridade de gênero entre os representantes, assegurando representatividade de juventudes negras, indígenas, LGBTQIA+, periféricas e outras minorias, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Poderão se inscrever organizações, coletivos, movimentos e pessoas físicas com atuação comprovada junto à juventude no Município de Paracambi, incluindo entidades não registradas formalmente, desde que comprovem sua atuação por meio de fotos, documentos, relatórios, atas, registros de eventos ou outros instrumentos hábeis.

Art. 5º – O período de inscrições será de 16 a 30 de dezembro de 2025, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação (Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 430 – Centro – Paracambi-RJ).

Art. 6º – Cada entidade ou grupo poderá indicar um representante titular e um suplente, ambos com idade entre 15 e 29 anos, conforme definição de juventude na Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025) e no Estatuto da Juventude.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º – Para inscrição, deverão ser apresentados:

I – Formulário de inscrição (Anexo);

II – Cópia do CNPJ ativo, se houver (não obrigatório para entidades não registradas);

- III – Cópia do Estatuto Social registrado em cartório ou ata de constituição, se aplicável;
- IV – Ata da última eleição da diretoria (se aplicável);
- V – Ofício de indicação do representante titular e suplente;
- VI – Cópias de RG, CPF e comprovante de residência;
- VII – Relatório ou comprovação de atuação junto à juventude (eventos, projetos, registros, atas, fotos, documentos ou outros instrumentos hábeis que demonstrem no mínimo 2 anos de atuação no segmento para associações, institutos ou sindicatos, conforme § 3º, II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891/2025 - alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025).

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º – A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral Especial, composta por três membros designados pela Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação.

Art. 9º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo eleitoral;
- II – Analisar e homologar as inscrições;
- III – Conduzir a votação e apurar os resultados;
- IV – Julgar eventuais recursos;

V – Resolver casos omissos, observando a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica Municipal de Paracambi-RJ, a Lei nº 1.891/2025 (alterada pela Lei nº 1.944/2025) e o Regimento Interno do COMJUVE.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 – A eleição será realizada em Plenária Pública, no dia 14 de janeiro de 2026, às 14h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Paracambi.

Art. 11 – A votação será aberta e nominal, sendo que cada entidade ou grupo habilitado terá direito a um voto por segmento representativo.

Art. 12 – O resultado oficial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e nos murais das Secretarias Municipais, até o dia 16 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/12/2025	Site e murais da Prefeitura
Inscrições	17 a 30/12/2025	Secretaria de Juventude e Comunicação
Homologação das Candidaturas	06/01/2026	Auditório da Cultura (Fábrica do Conhecimento)
Eleição	14/01/2026	Plenário da Câmara de Vereadores de Paracambi
Divulgação dos Resultados	16/01/2026	Site e murais

Posse dos Eleitos	21/01/2026	Plenário da Câmara de Vereadores de Paracambi
-------------------	------------	---

CAPÍTULO VIII – DO MANDATO

Art. 13 – O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei nº 1.944/2025).

Art. 14 – A posse dos membros eleitos ocorrerá em sessão solene no dia 21 de janeiro de 2026, presidida pelo Prefeito Municipal de Paracambi-RJ.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com assessoria da Procuradoria-Geral do Município de Paracambi-RJ, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica Municipal de Paracambi-RJ, a Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei nº 1.944/2025) e o Regimento Interno do COMJUVE.

Art. 16 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi-RJ, 15 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO

Prefeito Municipal de Paracambi-RJ

Jean Henrique Fernandes dos Santos

Secretário Municipal de Juventude e Comunicação

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PARACAMBI-RJ (COMJUVE) – BIÊNIO 2026/2028

EDITAL N° 001/2025

Dados da Entidade, Coletivo, Movimento ou Pessoa Física Inscrita:

1. Nome da Entidade/Coletivo/Movimento ou Nome Completo da Pessoa Física (se aplicável):
2. Segmento Representado (escolha um dos seguintes, conforme Art. 3º, II do Edital):
 - 1. Movimento estudantil e grêmios;
 - 2. Juventude negra e periférica;
 - 3. Juventude LGBTQIA+;
 - 4. Juventude trabalhadora e empreendedora;
 - 5. Juventude cultural e artística;
 - 6. Juventude religiosa, rural ou ligada a comunidades tradicionais;
 - 7. Juventude em ciência, tecnologia e inovação;
 - 8. Juventude em trabalho, emprego e renda.

3. CNPJ (se houver e ativo):

(Não obrigatório para entidades não registradas formalmente)

4. Endereço Completo (incluindo CEP):

5. Telefone de Contato:

6. E-mail de Contato:

7. Descrição Resumida da Atuação Junto à Juventude (comprovação de atuação, com mínimo 2 anos para associações, institutos ou sindicatos, conforme § 3º, II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891/2025 e Art. 7º, VII do Edital. Anexar comprovação: fotos, documentos, relatórios, atas, registros de eventos ou outros instrumentos hábeis):

Dados do Representante Titular (deve ter idade entre 15 e 29 anos):

8. Nome Completo:

9. Data de Nascimento (DD/MM/AAAA):

(Idade atual: _____ anos)

10. RG:

11. CPF:

12. Endereço Residencial (incluindo CEP):

13. Telefone:

14. E-mail:

Dados do Representante Suplente (deve ter idade entre 15 e 29 anos):

15. Nome Completo:

16. Data de Nascimento (DD/MM/AAAA):

(Idade atual: _____ anos)

17. RG:

18. CPF:

19. Endereço Residencial (incluindo CEP):

20. Telefone:

21. E-mail:

Declaração:

Eu, _____ (nome

do responsável pela inscrição), declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade/coletivo/movimento/pessoa física atende aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei nº 1.944/2025), no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Orgânica Municipal de Paracambi-RJ. Comprometo-me a garantir a diversidade, paridade de gênero e representatividade de juventudes negras, indígenas, LGBTQIA+, periféricas e outras minorias, conforme disposto no Edital. Estou ciente de que a inscrição está sujeita a análise e homologação pela Comissão Eleitoral.

Local e Data: Paracambi-RJ, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Inscrição:

(Anexar: Cópia do Estatuto Social ou Ata de Constituição, se aplicável;

- Ata da Última Eleição da Diretoria, se aplicável;

- Ofício de Indicação do Titular e Suplente;

- Cópias de RG, CPF e Comprovante de Residência do Titular e Suplente; Comprovação de Atuação.)



REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE Município de Paracambi-RJ

O presente Regulamento Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) de Paracambi-RJ é elaborado em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (arts. 1º, parágrafo único, e 5º, que asseguram a soberania popular, a participação cidadã e os direitos fundamentais; art. 37, que estabelece os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública), a Constituição do Estado do Rio de Janeiro (arts. 1º e 8º, que promovem a democracia participativa e os direitos sociais; arts. 215 e 216, que incentivam a participação social em políticas públicas), a Lei Orgânica do Município de Paracambi-RJ (arts. 2º e 3º, que estabelecem os princípios de organização municipal, promoção de políticas públicas inclusivas, erradicação da pobreza e redução de desigualdades; arts. 139 a 147, que garantem direitos educacionais e sociais para crianças, adolescentes e jovens; art. 241, que prevê conselhos municipais para participação comunitária; arts. 176 e 177, que protegem a infância, juventude e famílias), o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013, que define jovens como pessoas de 15 a 29 anos e estabelece princípios como participação social, pluralidade e renovação de lideranças nos arts. 4º e 6º), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990, que assegura proteção integral a crianças e adolescentes, incluindo aqueles na faixa etária de 15 a 18 anos, com ênfase em direitos à educação, cultura, lazer e participação em conselhos), e normas internacionais sobre a juventude, tais como a Convenção Ibero-Americana dos Direitos da Juventude (ratificada pelo Brasil via Decreto nº 6.482/2008, que garante direitos à participação política, educação, trabalho e não discriminação para jovens de 15 a 24 anos) e a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas (ratificada pelo Brasil via Decreto nº 99.710/1990, que protege os direitos de crianças e adolescentes até 18 anos, incluindo participação em assuntos que os afetam, conforme art. 12).

Este regulamento constitui uma síntese de boas práticas nacionais para eleições de Conselhos Municipais de Juventude, adaptado ao Edital nº 001/2025 e à Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.994/2025), visando promover a transparência, a paridade de gênero, a diversidade (incluindo juventudes negras, indígenas, LGBTQIA+, periféricas e de minorias) e a legitimidade democrática do processo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo eleitoral do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE) de Paracambi tem por finalidade promover a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o colegiado, assegurando a paridade, a transparência e a legitimidade democrática do processo, em alinhamento com os princípios de participação social previstos na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Orgânica Municipal de Paracambi-RJ, no Estatuto da Juventude e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O COMJUVE é órgão permanente, paritário, consultivo e fiscalizador das políticas públicas de juventude, com a missão de promover a participação direta dos jovens e propor soluções integradas, nos termos da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025) e do Estatuto da Juventude.

Art. 3º – O presente regulamento segue os princípios da publicidade, igualdade, participação social, pluralidade, renovação de lideranças juvenis e não discriminação, conforme os arts. 4º e 6º do Estatuto da Juventude, art. 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança e art. 5º da Convenção Ibero -Americana dos Direitos da Juventude.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral Especial, composta por três membros designados pela Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, incluindo:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação (Presidente da Comissão);

II – Um conselheiro da sociedade civil (não concorrente à reeleição);

III – Um conselheiro do poder público municipal (não concorrente à reeleição).

§ 1º – A Comissão é responsável por elaborar o edital de convocação, coordenar todas as etapas do processo, analisar e homologar as inscrições, conduzir a votação, apurar os resultados, julgar eventuais recursos e resolver casos omissos com assessoria da Procuradoria-Geral do Município de Paracambi-RJ, observadas as normas constitucionais e legais citadas.

§ 2º – Nenhum membro da Comissão poderá ser candidato ao pleito, garantindo imparcialidade conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 3º – Para a primeira eleição do COMJUVE (biênio 2024 /2027), em razão da ausência de conselheiros existentes, a Comissão será composta por três membros designados pela Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, presidida por um representante da mesma, com assessoria da Procuradoria Geral do Município para garantir conformidade com a Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025).

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – Poderão se inscrever organizações, coletivos, movimentos e pessoas físicas com atuação comprovada junto à juventude no Município de Paracambi, incluindo entidades não registradas formalmente, desde que comprovem sua atuação por meio de fotos, documentos, relatórios, atas, registros de eventos ou outros instrumentos hábeis, com no mínimo 2 anos de atuação no segmento para associações, institutos ou sindicatos, conforme § 3º, II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025).

Art. 6º – As entidades ou inscritos deverão entregar documentação comprobatória de suas atividades, conforme art. 7º do Edital nº 001/2025, e indicar um representante titular e um suplente, ambos jovens entre 15 e 29 anos, garantindo diversidade e paridade de gênero, conforme § 4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025) e art. 5º da Convenção Ibero-Americana dos Direitos da Juventude.

Art. 7º – As inscrições ocorrerão no prazo definido em edital, mediante protocolo presencial ou eletrônico junto à Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, utilizando o Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital nº 001/2025).

CAPÍTULO IV – DA ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 8º – Poderão ser candidatos os jovens residentes no município que:

- I – Estejam vinculados a uma entidade ou segmento habilitado;
- II – Não possuam vínculo profissional com a Prefeitura, exceto em casos de estágio educacional para menores de 16 a 18 anos, conforme art. 72 da Lei Orgânica Municipal;
- III – Não exerçam cargos eletivos ou comissionados;
- IV – Comprovem atuação efetiva em causas relacionadas à juventude, alinhada aos objetivos do Estatuto da Juventude e do ECA.

Art. 9º – É vedada a candidatura simultânea por mais de uma instituição ou segmento, garantindo igualdade conforme art. 5º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 – O pleito ocorrerá na forma de Plenária Pública ou Assembleia Geral, conforme cronograma publicado no Edital nº 001/2025, com ampla divulgação no site da Prefeitura, Diário Oficial do Município e murais das Secretarias Municipais.

Art. 11 – Cada entidade ou grupo habilitado terá direito a um voto por segmento representativo, cabendo ao seu representante indicado exercer o voto de maneira nominal e aberta, registrado em ata pública, garantindo transparência conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral é responsável por:

- I – Elaborar e publicar o edital com prazos e critérios;
- II – Homologar as candidaturas;
- III – Coordenar a votação;
- IV – Proclamar o resultado oficial, com divulgação imediata.

Art. 13 – A apuração será imediata e registrada em ata assinada por todos os presentes, tendo validade somente após homologação da Comissão Eleitoral, com envio às autoridades competentes e divulgação pública por meio eletrônico.

CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 14 – O COMJUVE será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes Secretarias:

1. Juventude e Comunicação;
2. Educação;
3. Saúde;
4. Assistência Social;
5. Esporte e Lazer;
6. Cultura;
7. Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTIP);
8. Trabalho, Emprego e Renda.

II – 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia Geral, entre os seguintes segmentos da juventude:

1. Movimento estudantil e grêmios;
2. Juventude negra e periférica;
3. Juventude LGBTQIA+;
4. Juventude trabalhadora e empreendedora;
5. Juventude cultural e artística;
6. Juventude religiosa, rural ou ligada a comunidades tradicionais;
7. Juventude em ciência, tecnologia e inovação;
8. Movimento de Mulheres Jovens.

Parágrafo único – O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, com suplentes substituindo titulares em ausências ou vacâncias, conforme Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025).

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15 – Os recursos relativos à habilitação de candidaturas ou à apuração deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a publicação do ato questionado, dirigidos à Comissão Eleitoral.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral decidirá os recursos no prazo máximo de três dias úteis, de forma fundamentada e irrecorrível no âmbito administrativo, com assessoria da Procuradoria-Geral do Município, observadas as normas do ECA para proteção de menores.

CAPÍTULO VIII – DA POSSE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os novos conselheiros serão empossados em sessão solene presidida pelo Prefeito Municipal, em até 15 dias após a publicação do resultado, conforme cronograma do Edital nº 001/2025.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com assessoria da Procuradoria-Geral do Município de Paracambi-RJ, observadas a Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei Municipal nº 1.944/2025), as normas complementares do Estatuto da Juventude, do ECA e as convenções internacionais citadas.

Paracambi-RJ, 15 de dezembro de 2025.

Jean Henrique Fernandes dos Santos
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2069/25

Assunto: Renovação do Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, celebrado com a Organização Social Instituto para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, tem por objeto a execução de serviços públicos essenciais de saúde;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência contratual e a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços à população;

CONSIDERANDO a decisão monocrática do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ, proferida no Processo TCE-RJ nº 244.437-5/2025, que suspendeu o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, inviabilizando, no momento, a seleção de nova Organização Social;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas constantes dos autos, bem como a manifestação favorável do Controle Interno e a análise da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 5.979/2025, que exige decisão fundamentada e publicação do ato no Diário Oficial do Município;

DECIDO:

I – AUTORIZAR a renovação e prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS pelo prazo de 06 (seis) meses e o acréscimo contratual no percentual de 10,65%, respeitado o limite legal vigente;

III – AUTORIZAR a celebração do respectivo Termo Aditivo, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

Paracambi, 17 de dezembro de 2025.

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI

DELIBERAÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a atualização dos Anexos da Deliberação CME nº 02, de março de 2022, que estabelece as diretrizes e normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e para a promoção de políticas de atendimento às pessoas com necessidades especiais no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 399/1997, e

Considerando a Deliberação CME nº 02, de março de 2022, que institui diretrizes e normas para a organização e oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi;

Considerando a necessidade de atualização dos Anexos daquela Deliberação, a fim de adequá-los às legislações vigentes, às diretrizes nacionais, às orientações pedagógicas atuais e às demandas das unidades escolares;

Considerando os estudos realizados pela Comissão de Educação Especial e Inclusão deste Conselho, bem como as contribuições advindas da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar;

DELIBERA:

Art. 1º

Ficam **atualizados** os Anexos da Deliberação CME nº 02, de março de 2022, que trata das diretrizes e normas da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e da promoção de políticas de atendimento às pessoas com necessidades especiais no Sistema Municipal de Ensino de Paracambi.

Art. 2º

Os **novos Anexos**, que passam a integrar esta Deliberação, substituem integralmente os Anexos anteriormente aprovados, ficando estes **revogados**.

Art. 3º

A atualização dos Anexos tem como objetivo:

I – reafirmar os princípios da educação inclusiva, garantindo o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento de todos os estudantes;

II – orientar a organização dos serviços e recursos de apoio à Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino;

III – regulamentar procedimentos de identificação, atendimento e acompanhamento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

IV – aprimorar a gestão pedagógica, administrativa e documental das unidades escolares no que se refere à inclusão;

V – assegurar a oferta de serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE) conforme legislação vigente.

Art. 4º

A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as medidas necessárias para garantir a implementação e ampla divulgação dos novos Anexos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º

Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Educação de Paracambi.

Art. 6º

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi, ____ de dezembro de 2025.

Rosi Marina Rezende
Presidente do CME de Paracambi

RELATÓRIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL - AVALIAÇÃO DIGNÓSTICA EDUCACÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II

- (Documento a ser preenchido pelo OE e pelo professor da classe regular no início do ano letivo ou no início da matrícula do aluno, no prazo de 30 dias.)

Aluno(a): _____

Escola: _____

Ano de Escolaridade: _____ Professor: _____

Característica da Deficiência: _____

Avaliação inicial: _____ / _____ / _____

Descreva o nível do(a) aluno(a): interesses, memória, atenção, concentração, linguagem oral e escrita, expressão de ideias, raciocínio lógico matemático, psicomotricidade, interação social, dificuldades e possibilidades de intervenção e outras questões observadas:

- Interesses:

- Aspectos cognitivos:

- Aspectos socioafetivos:

- Aspectos psicomotores:

- Acompanhamentos complementares:

Psicologia Fisioterapia Terapia Ocupacional

Fonoaudiologia Psicopedagogia Neurologista

Outro: _____

- Anexar laudo/parecer médico atualizado (do ano vigente).

Paracambi, _____ de _____ de _____

Diretor

Orientador Educacional

Professor Regente

Responsável

PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

(Este documento deve ser preenchido pelo profissional do AEE em consonância com a Avaliação Diagnóstica e com o PEI de cada bimestre)

Aluno(a): _____

Escola: _____

Ano de Escolaridade: _____ Professor: _____

Característica da Deficiência: _____

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre

- Quais os **materiais pedagógicos especializados** que o(a) aluno(a) faz uso? Sinalizar os materiais a serem produzidos para o aluno. Indicar materiais que serão providenciados.

- Quais os **aspectos curriculares** que precisam de prioridade e/ou necessitam de adequações para atenderem as necessidades do aluno(a), na sala de recursos e na classe regular?

- Quais os **principais objetivos** do AEE para o aluno?

OBS.: Anexar Portfólio e o Plano de Atendimento Especializado - PAE) sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a).

Profissional do AEE

PLANO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- PAE

(Este documento deve ser preenchido pelo profissional do AEE semanalmente)

Aluno(a): _____

Escola: _____

Ano de Escolaridade: _____ Professor: _____

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre

Data	Objetivos específicos	Estratégias/Recursos	Resultado

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI EDUCACÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

(Este documento deve ser preenchido pelo professor regente em parceria com o mediador e/ou assistente educacional a cada bimestre)

Aluno(a): _____

Escola: _____

Ano de Escolaridade: _____

Professor: _____ Mediador/Assistente: _____

Característica da Deficiência: _____

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre

INTERESSES	
NECESSIDADES GERAIS PARA APRENDIZAGEM	
ESTRATÉGIAS/ RECURSOS	
METAS E PRAZOS	
AVALIAÇÃO DO BIMESTRE	

ENCAMINHAMENTO BIMESTRAL PARA O AEE

(Este documento é uma devolutiva que deve ser preenchido pelo professor regente em parceria com o mediador / assistente educacional e entregue no final de cada bimestre para o AEE)

Aluno(a): _____

Escola: _____ Ano Escolar: _____

Professor: _____ Mediador/assistente: _____

Característica da Deficiência: _____

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre

- 1- Mediante os materiais pedagógicos indicados pelo profissional do Aee e suas orientações, desejariam ter outras sugestões para o acompanhamento deste aluno(a)? Comente:

- 2- Das atividades propostas para a turma, quais ele(a) realiza?

- 3- Das atividades propostas para a turma, quais ele(a) não realiza?

- 4- Das atividades propostas para a turma, quais ele realiza com apoio do professor?

- 5- Relate como foi o desempenho escolar do(a) aluno(a) durante o bimestre, mediante as adaptações sugeridas pelo AEE e que conceito atribui ao aluno:

Paracambi, _____ de _____ de _____

Professor regente

Mediador / Assistente Educacional

RELATÓRIO DESCRIPTIVO BIMESTRAL

(Este documento deve ser preenchido **pelo Mediador** em parceria com o professor regente a cada bimestre. No caso de ser um Assistente Educacional, o **professor regente** realiza em parceria com o mesmo)

Aluno(a): _____

Escola: _____ Ano Escolar: _____

Professor: _____ Mediador/assistente: _____

Característica da Deficiência: _____

1º Bimestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre

*Aspecto socioafetivo:

*Aspecto psicomotor:

*Aspecto cognitivo (avanços):

*Dificuldades a serem vencidas no próximo bimestre:

Paracambi, _____ de _____ de _____

Professor regente

Mediador / Assistente Educacional

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

1- ESCLARECIMENTO SOBRE O ATENDIMENTO NAS SALAS DE RECURSOS

As salas de Recursos Multifuncionais são espaços organizados na Rede Municipal de Ensino, garantidas pela Constituição Federal, oferecendo serviços e recursos da Educação Especial. Disponibiliza serviços e recursos para que as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação tenham acesso ao conhecimento escolar.

- É necessariamente diferente do ensino escolar e atende às especificidades dos alunos com deficiência, visando sua autonomia e independência.
- É complementar e suplementar a formação do aluno e sua frequência será em horário distinto daquele em frequência a escola regular.
- É uma forma de garantir que sejam reconhecidas e atendidas as particularidades de cada aluno com deficiência, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na pluralidade.
- O atendimento na Sala de recursos é opcional por parte dos alunos ou seus responsáveis.
- Deve estar disponível em todos os níveis do ensino regular.

2- ESCLARECIMENTO SOBRE OS OBJETIVOS

- Possibilitar a produção do saber e preservar sua condição de complemento do ensino regular;
- Buscar e estudar alternativas que contribuam para eliminar as barreiras de aprendizagem;
- Organizar as questões práticas escolares que promovam o desenvolvimento e acolhimento dos alunos;
- Incentivar a se expressar, pesquisar, inventar hipóteses e reinventar o conhecimento;
- Orientar as famílias nas questões relativas às necessidades especiais de seus filhos, assumindo uma atitude ativa;
- Possibilitar que o aluno construa conhecimento para si mesmo, para assim alcançar o conhecimento acadêmico;
- Adaptação de recursos instrucionais: matérias pedagógicos, equipamentos e currículo;
- Flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas do conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem.

3- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, nº _____, Sou responsável pelo aluno _____, cursando o seguinte ano de escolaridade _____

ACEITO NÃO ACEITO, o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável

Observação: Caso NÃO ACEITE o Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos, justificado motivo por escrito, datar e assinar. (Caso precise pode utilizar o verso da folha).

Assinatura do OE

Assinatura do Prof. da Sala de Recursos

Ps.: Essa autorização deve ter 3 cópias, uma para o pai, uma para escola, e no caso das escolas parceiras, uma para ser entregue a professora do AEE, para fins de controle e preenchimento de documentação.

HISTÓRICO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

() Educação Infantil () Ensino Fundamental

Nome do aluno(a):

Data de Nasc.: _____ / _____ / _____ Naturalidade: _____ Tipo Sanguíneo: _____

Filiação: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

Avaliação / laudo diagnóstico: _____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A avaliação se processa por acompanhamento e adaptação curricular descritos em relatório.

2. A Educação Especial no Sistema Educacional de Paracambi, visa cumprir a determinação **dArt. 59 da LDBEN, nº 9394/96, e a Deliberação nº 0001/16 do CME/Pbi – (Publicação no Jornal ZMNotícias em 27/12/2016 pág. 02)** com o principal objetivo de oferecer oportunidades para que o educando desenvolva o máximo as suas potencialidades;

1. A estruturação do currículo, para esses alunos, deve observar, entre outros:

A Base Nacional Comum;

3. Parte diversificada que conte cole as necessidades sociais, econômicas, culturais e individuais da clientela, desenvolvendo a autoconfiança e a integração familiar social;

A dosagem e a sequência dos conteúdos, com objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno e a especialidade do atendimento;

4. Critérios de avaliação através de acompanhamento individual, que possibilite avanços progressivos com adaptação curricular e relatórios descriptivos, detalhado e fundamentado, além de seres avaliados para todos envolvidos no processo e nos diversos espaços educacionais.

Observações: _____

Estes relatórios acompanharão a vida escolar do aluno, descrevendo seu desenvolvimento e garantindo a sequência educacional através da adequação curricular, em anexo.

O educando deverá matricular-se no () Ano de Escolaridade.

Paracambi, _____ de _____ de _____.

Responsável pela informação

Secretaria/Supervisão

Coordenação Pedagógica

Direção

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paracambi
Conselho Municipal de Educação



DELIBERAÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a terminalidade específica de estudantes neurodivergentes na Rede Municipal de Ensino de Paracambi, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 399/1997, e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, no **Decreto nº 6.571/2008**, na **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**, no **Parecer CNE/CEB nº 20/2009**, no **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, bem como nas demais normativas nacionais sobre a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva,

Considerando:

- A necessidade de garantir o direito à educação de qualidade, respeitando a singularidade dos estudantes neurodivergentes;
- A importância de assegurar a equidade, a inclusão e a valorização das potencialidades de cada educando, conforme o **art. 205 da Constituição Federal**, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;
- O disposto no **art. 59 da LDB**, que prevê a oferta de currículos, métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades dos alunos com deficiência;
- O **Decreto nº 6.571/2008**, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) e assegura sua oferta complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência;
- A **Resolução CNE/CEB nº 4/2009**, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, especialmente no que tange à terminalidade específica como medida excepcional e humanizada;
- O **Parecer CNE/CEB nº 20/2009**, que define que a **terminalidade específica poderá ser aplicada a estudantes com deficiência, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade**, nos casos em que, após esgotados todos os recursos pedagógicos e estratégias inclusivas, for constatado que não há possibilidade de progressão nos níveis ou etapas da educação básica;
- O **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que estabelece a promoção da autonomia, do protagonismo e da inclusão plena da pessoa com deficiência em todos os aspectos da vida social;
- A observância do princípio da dignidade da pessoa humana e do pleno desenvolvimento da pessoa, nos termos do **art. 3º da Constituição Federal**;

- A necessidade de estabelecer critérios claros, éticos e humanizados para a terminalidade específica, respeitando os limites, as potencialidades e os direitos dos estudantes;

Delibera:

Art. 1º - A presente Deliberação estabelece orientações, critérios e procedimentos para a terminalidade específica de estudantes neurodivergentes da Rede Municipal de Ensino de Paracambi, garantindo o encerramento digno e respeitoso de sua trajetória educacional.

Art. 2º - Entende-se por terminalidade específica o encerramento do percurso escolar formal de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e outras condições neurodivergentes, **a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade**, para os quais não se vislumbra possibilidade de progressão nos termos regulares do currículo, mesmo com adaptações e apoios.

Art. 3º - A terminalidade será indicada apenas em casos excepcionais, após esgotadas todas as estratégias de acessibilidade pedagógica, adaptações curriculares e recursos de apoio disponíveis.

Art. 4º - A decisão pela terminalidade deverá ser tomada de forma coletiva e multidisciplinar, envolvendo:

- I - A equipe pedagógica da escola;
- II - O professor regente e o(s) professor(es) de atendimento educacional especializado (AEE);
- III - A família e/ou responsável legal do estudante;
- IV - Profissionais de saúde que acompanham o aluno (quando houver);
- V - Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME) ou da Supervisão Escolar.

Parágrafo único. A decisão deverá ser registrada em ata específica, com justificativas claras e parecer pedagógico descriptivo.

Art. 5º - A escola deverá elaborar um Relatório Final de Terminalidade, contendo:

- I - Histórico escolar do estudante;
- II - Avaliação descriptiva das habilidades desenvolvidas ao longo do processo escolar;
- III - Registro das estratégias pedagógicas utilizadas;
- IV - Parecer multidisciplinar sobre a terminalidade;
- V - Declaração de Terminalidade Específica, com data, assinaturas e carimbo da unidade escolar e da SME.

Art. 6º - O estudante em processo de terminalidade deverá ser envolvido em atividades de encerramento de forma digna, respeitosa e inclusiva, que valorizem sua trajetória educacional.

§1º - Recomenda-se a realização de uma cerimônia simbólica de conclusão, com entrega de certificados de participação e reconhecimento pelo percurso realizado.

§2º - A terminalidade não impede o acesso do estudante a outras formas de aprendizagem, oficinas, programas socioeducativos e/ou profissionalizantes disponíveis no município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir formação continuada para os profissionais da educação sobre educação inclusiva, neurodivergência e processos de terminalidade, assegurando o alinhamento com os princípios desta Deliberação.

Art. 8º - Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela equipe técnica da SME, com o apoio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paracambi, ____ de dezembro de 2025.

Rosi Marina Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

1. MODELO DE PARECER PEDAGÓGICO PARA TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Unidade Escolar: E.M. _____

Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Ano/Série: _____

Professor(a) mediador: _____

Professor(a) do AEE: _____

Período de escolarização: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

1. Introdução

Este parecer tem por objetivo apresentar as justificativas pedagógicas que embasam a proposta de terminalidade específica do(a) estudante acima referido(a), com base nas observações realizadas ao longo do processo educativo, nas ações desenvolvidas e nas avaliações da equipe escolar e família.

2. Identificação das Condições do(a) Estudante

Descrever o diagnóstico (se houver), as características de aprendizagem, limitações funcionais e aspectos relevantes de desenvolvimento.

Exemplo:

O(a) estudante apresenta diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (nível 3), com comprometimento significativo da comunicação verbal, cognição e autonomia. Apresenta dificuldade para manter atenção em atividades dirigidas e não responde de forma funcional aos estímulos curriculares, mesmo com mediação constante.

3. Histórico Escolar e Estratégias Adotadas

Relatar o tempo de escolarização, metodologias utilizadas, recursos de acessibilidade e adaptações curriculares feitas ao longo do tempo.

Exemplo:

O estudante esteve matriculado na rede municipal desde 2014, sendo atendido com plano educacional individualizado (PEI) e acompanhamento no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Foram utilizadas metodologias visuais, atividades sensoriais, apoio psicopedagógico e recursos como pictogramas, comunicação alternativa e outras estratégias adaptadas.

4. Avaliação do Desenvolvimento

Descrever de forma qualitativa as habilidades adquiridas nas áreas de linguagem, cognição, interação social, autonomia e vida prática.

Exemplo:

Demonstrou avanços na interação com adultos, reconhecendo algumas rotinas escolares e respondendo com gestos simples. Apresenta familiaridade com ambientes escolares e identifica figuras que representam objetos do cotidiano. Ainda requer apoio total para atividades de vida diária.

5. Justificativa para a Terminalidade

Apresentar as razões pelas quais se propõe o encerramento do ciclo escolar formal.

Exemplo:

Após vários anos de escolarização com estratégias diversificadas e apoio contínuo, não se observam possibilidades de progressão dentro da proposta curricular, mesmo com adaptações. A terminalidade se justifica pelo esgotamento das possibilidades pedagógicas e pela necessidade de encaminhamento a programas socioeducativos e ocupacionais mais adequados ao seu perfil funcional.

6. Participação da Família

Relatar a escuta e consentimento da família no processo.

Exemplo:

A família foi envolvida em todas as etapas do processo e manifesta compreensão e concordância com a proposta de terminalidade, visando ao bem-estar e dignidade do(a) estudante.

7. Conclusão

Exemplo:

Diante do exposto, a equipe pedagógica e técnica da unidade escolar propõe a terminalidade específica do(a) estudante, conforme os princípios legais, éticos e pedagógicos que orientam a educação inclusiva.

Assinaturas:

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Equipe Multidisciplinar: _____

Diretor(a) Escolar: _____

Responsável Legal: _____

Data: ____ / ____ / ____

2. MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE TERMINALIDADE

Unidade Escolar: _____

Aluno(a): _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Ano/Série: _____

Relatório elaborado por: _____

Período letivo: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

1. Dados Gerais

Breve identificação do aluno e do percurso escolar.

2. Descrição do Processo Pedagógico

Relato das práticas, estratégias e adaptações adotadas no desenvolvimento escolar do estudante.

3. Avaliação Funcional

Avaliação descriptiva do desempenho do estudante nas seguintes áreas:

Comunicação e Linguagem

Cognição e Processamento

Habilidades Motoras

Interação Social

Autonomia e Vida Diária

4. Conquistas Relevantes

Registrar conquistas significativas, mesmo que fora dos padrões acadêmicos convencionais (ex: reconhecer ambiente, reagir a estímulos, socializar com colegas).

5. Encaminhamentos Sugeridos

Recomendações de continuidade do acompanhamento em espaços não escolares: CAPSij, CRAS, Oficinas, Serviços de Convivência, Centros de Inclusão, etc.

6. Considerações Finais

Reforçar o respeito à dignidade do aluno, a valorização do percurso escolar e o compromisso da rede de ensino com uma educação verdadeiramente inclusiva.

Data: ____ / ____ / ____

Assinaturas:

Equipe Pedagógica / Direção / Família / SME

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

(Papel timbrado da Escola ou SME)

DECLARAÇÃO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) estudante [Nome completo], nascido(a) em [Data de nascimento], matriculado(a) nesta Unidade Escolar desde [Ano de ingresso], realizou seu percurso educacional com acompanhamento pedagógico e apoio especializado, conforme previsto na legislação educacional vigente.

Após avaliação pedagógica e multidisciplinar, conforme previsto na Deliberação nº ____/2025 do Conselho Municipal de Educação de Paracambi, conclui-se pela terminalidade específica do(a) estudante, considerando a singularidade de seu desenvolvimento, o esgotamento das possibilidades de progressão no currículo adaptado, e em consonância com a escuta e concordância da família.

Esta declaração reconhece e valoriza a trajetória do(a) aluno(a), reafirmando o compromisso da escola com a inclusão e a dignidade humana.

Paracambi, ____ de _____ de 2025.

Diretor(a) Escolar
Carimbo e Assinatura

Coordenador(a) Pedagógico(a)

Representante da SME

EDITAL 002/2025 – PRÉ TÉCNICO

RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO 1º ETAPA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo, instituída pela Portaria 23/2025 - SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no DECRETO Nº 6.190, de 01 de dezembro de 2025, no EDITAL 02/2025 – publicados no D.O.E Nº 1796, suas alterações e o resultado preliminar publicado no D.O.E Nº 1799 de 15 de dezembro de 2025 – **TORNA PÚBLICO** resultado dos recursos e resultado da 1ª ETAPA.

Paracambi, 16 de dezembro de 2025

Comissão Organizadora

EDITAL Nº 002 /2025 - RESULTADO 1º ETAPA- PROFESSOR ARTICULADOR									
CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	MARIA CRISTINA DE MORAES FALCAO	*****462-72	PROFESSOR ARTICULADOR	3	6	9,5	18,5	CLASSIFICADO	
2	ISABELA APARECIDA NOGUEIRA	*****657-60	PROFESSOR ARTICULADOR	4	6	4	14,0	CLASSIFICADO	
3	GRACIELE DO AMARAL DUTRA	*****297-12	PROFESSOR ARTICULADOR	0	6	8	14,0	C.R	
4	MARTINS DE ARAUJO RIBEIRO	*****157-18	PROFESSOR ARTICULADOR	3	6	5	14,0	C.R	
5	CARLYLE NETO DE GOUEA	*****767-37	PROFESSOR ARTICULADOR	3	6	3,5	12,5	C.R	
6	ROSANA MATHIAS ROMEIRO	*****477-97	PROFESSOR ARTICULADOR	3	6	1,5	10,5	C.R	
7	FRANCISCO ELSON AVELINO ANDRADE	***** 197-12	PROFESSOR ARTICULADOR	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 - e

EDITAL Nº 002 /2025 - RESULTADO 1º ETAPA - PROFESSOR TUTOR BIOLOGIA									
CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	KAROLINE MACHADO DE CARVALHO	****877-59	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	1	6	9	16,0	C.R	
2	ALUISIA VIEIRA	****237-15	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	3	6	6,5	15,5	C.R	
3	LUDMILA DE JESUS PEREIRA FREITAS	****817-56	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	4	6	4,5	14,5	C.R	
4	KAROLINE FERNANDES DOS SANTOS NAZARETH BA	****177-09	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 - e
5	ANDERSON SOTELLO DE CASTRO	****497-01	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 - e
6	SILVANA DE JESUS BERTOLOTO ANDRADE	****557-78	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 - e

EDITAL Nº 002 /2025 - RESULTADO 1º ETAPA- PROFESSOR TUTOR FÍSICA									
CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	JAMILI SIQUEIRA FRANCISCO	*****657-60	PROF. A - TUTOR FÍSICA	0	6	5,5	11,5	CLASSIFICADO	

EDITAL Nº 002 /2025 - RESULTADO 1º ETAPA- PROFESSOR TUTOR GEOGRAFIA									
CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES	****827-91	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	3	6	11	20,0	CLASSIFICADO	
2	FABIO MACIEL	****497-20	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	1	6	11	16,0	C.R	
3	THAMARA SIQUEIRA DUCCINE	****047-03	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	3	6	5,5	14,5	C.R	
4	JULIANA DA S.C DE ALMEIDA	****237-83	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	2	6	6	14,0	C.R	
5	SHEILA DE OLIVEIRA MOURA	****257-17	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	2	6	0	8,0	C.R	
6	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA	****097-76	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	0	4	2,5	6,5	C.R	
7	ANA PAULA RIBEIRO ARAUJO	****857-51	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 - e

EDITAL Nº 002 /2025 - RESULTADO 1º ETAPA- PROFESSOR TUTOR HISTÓRIA									
CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	****417-57	PROF. TUTOR HISTÓRIA	6	6	9,5	21,5	CLASSIFICADA	
2	LEOPOLDINA FHNHS BARBIERI	****407-06	PROF. TUTOR HISTÓRIA	2	6	12	20,0	C.R	
3	ROSEMERE DE OLIVEIRA	****307-09	PROF. TUTOR HISTÓRIA	3	6	10	19,0	C.R	
4	LUIZ CELSO DE MATTO JUUNIOR	****616-29	PROF. TUTOR HISTÓRIA	3	6	10	19,0	C.R	
5	MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA CANZONI	****807-08	PROF. TUTOR HISTÓRIA	4	6	8,5	18,5	C.R	
6	GUILHERME JOSE PEREIRA ALVES	****827-18	PROF. TUTOR HISTÓRIA	4	6	5,5	15,5	C.R	
7	GEISEL DA SILVA PINTO OLIVEIRA	****237-90	PROF. TUTOR HISTÓRIA	4	2	0	6,0	C.R	
8	ROGERIO DO CARMO PEREIRA	****277-07	PROF. TUTOR HISTÓRIA	0	0	0	0,0	C.R	
9	PEDRO HENRIQUE DA COSTA MATIAS	****837-62	PROF. TUTOR HISTÓRIA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 - G

CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	RENATO DE QUEIROZ MACHADO	****478-44	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	5	6	10,5	21,5	CLASSIFICADO	
2	VANESSA GOUVEA ZÃO	****367-50	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	3	6	8	17,0	CLASSIFICADO	
3	RODRIGO CARRILHO MATEUS	****357-59	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	6	8	16,0	C.R	
4	VINICIUS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	****707-56	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	6	7,5	15,5	C.R	
5	TADEU GOMES SILVA	****987-42	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	6	5,5	13,5	C.R	
6	FERNANDA PEREIRA DA ROCHA	****857-83	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	6	5,5	13,5	C.R	
7	ANA PAULA DE OLIVEIRA TORRES	****037-40	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	4	3	9,0	C.R	
8	PRISCILA MELLO DE ANDRADE ROCHA	****577-62	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	4	2,5	6,5	C.R	
9	LUCAS DE ASSUNÇÃO ROSA	****757-05	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	5	1	6,0	C.R	
10	ELUARA FELIZ MEDEIROS MAEDA	****817-73	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	2	1	0	3,0	C.R	
11	ELIEZER MARICATO FERREIRA	****647-39	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 J
12	CAROLA ZANGEROLAME MANHAES SANTANA	****677-01	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 E
13	MARILENE SILVA DE CASTRO DE FREITAS	****337-00	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 E
14	ANDRE DIAS GONÇALVES	****787-30	PROF. A- TUTOR MATEMÁTICA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 E

CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	MICHELE DA COSTA SANTANA	****257-03	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	6	6	10	22,0	CLASSIFICADA	
2	VANESSA FREIRE COIMBRA	****567-01	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	4	6	8,5	18,5	CLASSIFICADA	
3	FABIA DE JESUS MACHADO MIGUEL	****057-51	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	3	6	9	18,0	C.R	
4	MICHEL DA SILVA RODRIGUES	****177-89	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	3	6	7	16,0	C.R	
5	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	****377-05	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	2	6	8	16,0	C.R	
6	PATRICIA DE FIGUEIREDO CORREIA	****027-00	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	1	6	8	15,0	C.R	
7	MARIA LUZINETE DA SILVA LEITE	****037-86	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	6	8	14,0	C.R	
8	BIANCA PINHEIRO DOS ANJOS BENEVENUTO	****907-81	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	2	6	5,5	13,5	C.R	
9	FRANCINELE RODRIGUES PANCORVO MUSSER	****317-11	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	1	5	5,5	11,5	C.R	
10	ISABEL ZOPELLARO SOARES IWASHIMA	****147-02	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	6	3	9,0	C.R	
11	BRUNO MARCOS DOS SANTOS NORA	****107-10	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	5	3,5	8,5	C.R	
12	PATRICIA TONE DA SILVA	****267-54	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	6	0	6,0	C.R	
13	CAMILA SOUZA DE MORAES RIBEIRO	****347-32	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	2	2	1	5,0	C.R	
14	CAMILA GOMES SILVA DE CARVALHO	****477-14	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	3	1,5	4,5	C.R	
15	ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA MACEDO	****347-69	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 J
16	ANDERSON LUIZ ROSA RAPOSO	****407-28	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 E - F - G
17	ROSELENE TEIXEIRA DE MATOS	****697-00	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	0	0	0,0	ELIMINADA	Item: 4.1 E
18	SANDRO ARAGÃO ROCHA	****507-36	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 E

CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	CAMILLA MORETTO DOS REIS XAVIER	****047-54	PROF. A - TUTOR QUÍMICA	4	6	12	22,0	CLASSIFICADO	
2	JULIA MARIA RESENDE ZÃO MELLO	****347-70	PROF. A - TUTOR QUÍMICA	5	6	5	16,0	C.R	
3	QUÉZIA ALVES DA SILVA	****137-36	PROF. A - TUTOR QUÍMICA	4	6	6	16,0	C.R	

CLASS	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO			TOTAL	RESULTADO	MOTIVO
				TÍTULO	EXP. MAGIS	EXP CARGO			
1	ERICA REIS CRUZ	****657-90	PROFESSOR SUPERVISOR	3	6	11,5	20,5	CLASSIFICADO	
2	JEFFERSON DOS SANTOS SOUZA	****197-02	PROFESSOR SUPERVISOR	4	6	1	11,0	C.R	
3	ISAIAS FEUX	****807-10	PROFESSOR SUPERVISOR	0	0	0	0,0	ELIMINADO	Item: 4.1 E - F - G

CLASS	NOME	CPF	CARGO	TOTAL ANTES DO RECURSO	RESULTADO	RECURSO	TOTAL APÓS RECURSO	RESULTADO APÓS RECURSO	JUSTIFICATIVA
5	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	****377-05	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	13,5	C.R	DEFERIDO	16	C.R	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato, visando a revisão da pontuação relativa a experiência profissional, com apresentação de documentação comprovatória tanto na inscrição quanto no recurso. Após análise verifica-se que o candidato comprovou os seguintes períodos de experiência: 1º VINCULO: 11/03/2004 a 31/12/2004 e 15/03/2005 a 31/12/2005 - 0 MESES - 0,5 ponto; 2º VINCULO: 03/03/2006 a 06/03/2016 - 144 MESES- 6,0 pontos; 3º VINCULO: 17/10/2018 a 20/12/2019 - 0,5 ponto; 03/02/2020 a 21/12/2021 - 0,5 ponto; 01/02/2022 ate a presente data - 1,5 ponto. Dessa forma, a pontuação total referente a experiência profissional pertence 8,0 pontos, decide-se pelo DEFERIMENTO do recurso, considerando a documentação apresentada e a conformidade com os critérios estabelecidos no edital.
17	ROSELENE TEIXEIRA DE MATOS	****697-00	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	0,0	ELIMINADA	INDEFERIDO	0,0	ELIMINADA	A candidata interrou recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação; entretanto, sua eliminação foi mantida, uma vez que anexou apenas o comprovante de votação para o "ultimo dia das eleições municipais de 2024, em desacordo com o item 4.1, alínea E, do edital, que exige a apresentação de certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE.
12	CAROLA ZANGEROLAME MANHAES	****677-01	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	0,0	ELIMINADA	INDEFERIDO	0,0	ELIMINADA	A candidata interrou recurso administrativo alegando ter apresentado toda a documentação exigida, inclusive a certidão de quitação eleitoral; contudo, o recurso foi indeferido, uma vez que se constatou que, no ato da inscrição, foi anexado apenas print da tela da situação eleitoral, em desacordo com o item 4.1, alínea E, do edital, que exige a apresentação de certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo TSE.

EDITAL 002/2025 – PRÉ TÉCNICO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – 2ª ETAPA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo, instituída pela Portaria 23/2025 SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no DECRETO N° 6.190, de 01 de dezembro de 2025, no EDITAL 02/2025 – publicados no D.O.E N° 1796, suas alterações, o resultado preliminar publicado no D.O.E N° 1799 de 15 de dezembro de 2025 e o resultado final da 1ª etapa – **CONVOCA** os classificados e o constantes do cadastro de reservas para entrevista conforme abaixo:

Paracambi, 16 de dezembro de 2025

Comissão Organizadora

DATA: 22/12/2025 – 13H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	MARCIA CRISTINA DE MORAES FALCAO	*****462-72	PROFESSOR ARTICULADOR	CLASSIFICADO
2	ISABELA APARECIDA NOGUEIRA	*****657-60	PROFESSOR ARTICULADOR	CLASSIFICADO
3	GRACIELE DO AMARAL DUTRA	*****297-12	PROFESSOR ARTICULADOR	C.R
4	MARTINS DE ARAUJO RIBEIRO	*****157-18	PROFESSOR ARTICULADOR	C.R
5	CARLYLE NETO DE GOUVEA	*****767-37	PROFESSOR ARTICULADOR	C.R
6	ROSANA MATHIAS ROMEIRO	*****477-97	PROFESSOR ARTICULADOR	C.R

DATA: 22/12/2025 – 13H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	ERICA REIS CRUZ	*****657-90	PROFESSOR SUPERVISOR	CLASSIFICADO
2	JEFERSON DOS SANTOS SOUZA	*****797-02	PROFESSOR SUPERVISOR	C.R

DATA: 22/12/2025 – 13H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES	*****827-91	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	CLASSIFICADO
2	FABIO MACIEL	*****497-20	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	C.R
3	THAMARA SIQUEIRA DUCCINE	*****047-03	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	C.R
4	JULIANA DA S.C DE ALMEIDA	*****237-83	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	C.R
5	SHEILA DE OLIVEIRA MOURA	*****257-17	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	C.R
6	MICHELE DE OLIVEIRA MOREIRA	*****097-76	PROF. TUTOR GEOGRAFIA	C.R

DATA: 22/12/2025 – 13H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	JAMILI SIQUEIRA FRANCISCO	*****657-60	PROF. A - TUTOR FÍSICA	CLASSIFICADO

DATA: 22/12/2025 – 14H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	*****417-57	PROF. TUTOR HISTÓRIA	CLASSIFICADA
2	LEOPOLDINA FHINS BARBIERI	*****407-06	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
3	ROSEMERE DE OLIVEIRA	*****307-09	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
4	LUIZ CELSO DE MATTO JUUNIOR	*****616-29	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
5	MARCA CRISTINA DOS SANTOS SILVA CAN-	*****807-08	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
6	GUILHERME JOSE PEREIRA ALVES	*****827-18	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
7	GISELE DA SILVA PINTO OLIVEIRA	*****237-90	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R
8	ROGERIO DO CARMO PEREIRA	*****277-07	PROF. TUTOR HISTÓRIA	C.R

DATA: 22/12/2025 – 14H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	CAMILLA MORETTO DOS REIS XAVIER	*****047-54	PROF. A - TUTOR QUÍMICA	CLASSIFICADO
2	JULIA MARIA RESENDE ZÃO MELLO	*****347-70	PROF.A - TUTOR QUÍMICA	C.R
3	QUÉZIA ALVES DA SILVA	*****137-36	PROF.A - TUTOR QUÍMICA	C.R

DATA: 22/12/2025 – 14H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	KAROLINE MACHADO DE CARVALHO	*****877-59	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	C.R
2	ALUISIA VIEIRA	*****237-15	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	C.R
3	LUDMILA DE JESUS PEREIRA FREITAS	*****817-56	PROF. A - TUTOR BIOLOGIA	C.R

DATA: 22/12/2025 – 09:30H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	MICHELE DA COSTA SANT'ANA	*****257-03	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	CLASSIFICADA
2	VANESSA FREIRE COIMBRA	*****567-01	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	CLASSIFICADA
3	FABIA DE JESUS MACHADO MIGUEL	*****057-51	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
4	MICHEL DA SILVA RODRIGUES	*****177-89	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
5	JEZUEL DE MENEZES VIEIRA	*****377-05	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
6	PATRICIA DE FIGUEIREDO CORREA	*****027-00	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
7	MARIA LUZINETE DA SILVA LEITE	*****037-86	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
8	BIANCA PINHEIRO DOS ANJOS BENEVE-NUTO	*****907-81	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
9	FRANCINELE RODRIGUES PANCORVO MUSSER	*****317-11	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
10	ISABEL ZOPELLARO SOARES IWASHIMA	*****147-02	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
11	BRUNO MARCOS DOS SANTOS NORA	*****107-10	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
12	PATRICIA TONE DA SILVA	*****267-54	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
13	CAMILA SOUZA DE MORAES RIBEIRO	*****347-32	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R
14	CAMILA GOMES SILVA DE CARVALHO	*****477-14	PROF. A TUTOR L. PORTUGUESA	C.R

DATA: 22/12/2025 – 10:30H
CIEP 499 – RUA: Alberto Leal Cardoso, S/N – Centro Paracambi – RJ

CLASS	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO
1	RENATO DE QUEIROZ MACHADO	*****478-44	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	CLASSIFICADO
2	VANESSA GOUVEA ZÃO	*****367-50	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	CLASSIFICADO
3	RODRIGO CARRILHO MATEUS	*****357-59	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
4	VINICIUS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	*****707-56	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
5	TADEU GOMES SILVA	*****987-42	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
6	FERNANDA PEREIRA DA ROCHA	*****857-83	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
7	ANA PAULA DE OLIVEIRA TORRES	*****037-40	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
8	PRISCILA MELLO DE ANDRADE ROCHA	*****577-62	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
9	LUCAS DE ASSUNÇÃO ROSA	*****757-05	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R
10	ELUARA FELIZ MEDEIROS MAEDA	*****817-73	PROF. A - TUTOR MATEMÁTICA	C.R